



<b>PROCESSO</b>	-
<b>INTERESSADO</b>	CPUAT – Comissão de Política Urbana, Ambiental e Territorial
<b>ASSUNTO</b>	Parecer da CPUAT-CAU/SP sobre a implementação de uma Usina Termelétrica em São José dos Campos.

**DELIBERAÇÃO Nº 027/2021 – CPUAT-CAU/SP**

Considerando a Lei nº 12.378/2010 que regulamenta o exercício da Arquitetura e Urbanismo e cria o Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil - CAU/BR e os Conselhos de Arquitetura e Urbanismo dos Estados e do Distrito Federal – CAU/UF, em especial o artigo 2º e o inciso V do parágrafo único; e

A COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, AMBIENTAL E TERRITORIAL - CPUAT - CAU/SP, reunida ordinariamente, de forma virtual no uso das competências que lhe conferem os artigos 91 e 100 do Regimento Interno do CAU/SP, após análise do assunto em epígrafe; e

Considerando que o CAU é uma autarquia dotada de personalidade jurídica de direito público, e possui a função de “orientar, disciplinar e fiscalizar o exercício da profissão de arquitetura e urbanismo, zelar pela fiel observância dos princípios de ética e disciplina da classe em todo o território nacional, bem como pugnar pelo aperfeiçoamento do exercício da arquitetura e urbanismo” (§ 1º do Art. 24º da Lei 12.378/2010);

Considerando a atribuição da Comissão de Política Urbana, Ambiental e Territorial de zelar pelo planejamento territorial, exigir a participação dos arquitetos e urbanistas na formulação e gestão de políticas urbanas, ambientais e territoriais estimulando a produção da Arquitetura e Urbanismo como política de Estado conforme Regimento Interno do CAU/SP; e

Considerando que para a produção e manutenção de cidades ambientalmente viáveis e mais inclusivas, é preciso considerar o meio ambiente como um eixo estruturante de planejamento; e

Considerando as recentes alterações de legislações urbanas e ambientais e desrespeito aos ritos participativos com consulta pública e elaboração de estudos técnicos, para possibilitar a implementação de fontes de energia potencialmente poluidoras nos municípios do estado de São Paulo; e

Considerando que todas as deliberações de comissão devem ser encaminhadas à Presidência do CAU/SP para verificação e encaminhamentos, conforme Regimento Interno do CAU/SP.

**DELIBERA:**

1 - Aprovar o parecer da Comissão de Política Urbana, Ambiental e Territorial CPUAT-CAU/SP sobre a implementação das usinas termelétricas nos municípios do Estado de São Paulo, em anexo a esta deliberação;

2- Encaminhar esta deliberação à Presidência do CAU/SP para ciência.

Com 08 votos favoráveis dos conselheiros(as) Monica Antonia Viana, Carina Serra Amancio, Ailton Pessoa de Siqueira, Maria Eneida Barreira, Teresinha Maria Fortes Bustamante Debrassi, Maria Isabel Rodrigues Paulino, Paulo Marcio Filomeno Mantovani e Debora Prado Zamboni. 0 votos contrários; 0 abstenções.



São Paulo - SP, 21 de outubro de 2021.

Considerando o estabelecido no Despacho PRES-CAUSP nº 001/2021, que regulamentou emergencialmente as reuniões virtuais dos órgãos colegiados do CAU/SP, atesto a veracidade e a autenticidade das informações prestadas.

**MARIANA FIALHO NASCIMENTO**  
Assistente Técnico Administrativo



## **PARECER SOBRE A IMPLEMENTAÇÃO DAS USINAS TERMELÉTRICAS NO TERRITÓRIO DO ESTADO DE SÃO PAULO**

*Comissão Especial de Políticas Urbanas, Ambiental e Territorial – CPUAT-CAU/SP*

O Brasil e o mundo vêm passando por mudanças do clima inigualáveis nas últimas décadas, que pela gravidade da situação são hoje denominadas por emergências climáticas. Os estudos sobre o clima indicam que a maior razão para o aquecimento global e, para a recente crise hídrica são as emissões de gases de efeito estufa (GEE), como o CO<sub>2</sub>, decorrentes de fatores correspondentes às atividades extrativas, produtivas e de consumo, como exploração de combustíveis fósseis (carvão, petróleo e gás natural) para gerar energia, à derrubada descontrolada de florestas e, no caso brasileiro esse quadro é acentuado pelo desmanche sucessivo das instituições e da legislação de proteção e conservação ambiental no país.

De acordo com dados do Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais (INPE), referentes ao mês de abril de 2021, foram desmatados 580 quilômetros quadrados na Amazônia Legal, um aumento de 43% em relação ao mesmo mês em 2020, que registrou cerca de 406 km<sup>2</sup> de desmate. Tal número é o recorde para o mês da série do sistema Deter-B, iniciada em 2015, com consequências locais e globais que são sentidas não só na Amazônia, mas que mudarão a vida no Brasil e no mundo.

As mudanças climáticas que vêm alterando a temperatura, o regime de chuvas e os biomas nacionais são responsáveis também por uma grande crise hídrica no país, que afeta a geração de energia pelas hidrelétricas, principal matriz energética do Brasil. Com efeito, empresas e gestores vêm tentando aprovar mudanças legislativas para a implantação de usinas termelétricas no estado de São Paulo, desconsiderando que os processos para geração de energia através destas aumentam a emissão de gases de efeito estufa na atmosfera, o que intensifica o aquecimento global, com o aumento da temperatura e a redução dos índices pluviométricos. Além disso, as usinas termelétricas consomem um grande volume de água no seu sistema operacional, e essa água é devolvida aos corpos hídricos causando relevantes impactos de calor residual e poluição hídrica.

Os debates gerados sobre a crise hídrica e suas possíveis soluções adquirem atualmente grande centralidade nas proposições para a resolução da crise ambiental. O caso de São José dos Campos é emblemático dessa situação, pois a prefeitura procedeu uma alteração da Lei Orgânica do Município com a finalidade de autorizar a adoção de novos modelos de geração de energia elétrica, como a usina termelétrica. No entanto, a Defensoria Pública do Estado de São Paulo, na recomendação nº1 de 28 de julho de 2021, se manifestou contrária a implantação da usina termelétrica, alegando diversos impactos ambientais negativos de caráter municipal e de abrangência regional. Conforme constatação do estudo elaborado pela Defensoria Pública do Estado de São Paulo e o Instituto Brasileiro de Proteção Ambiental, a “energia gerada por meio do gás natural não pode ser considerada sustentável, podendo gerar situações de mais emissões, como por exemplo, seu uso na cogeração pela queima de resíduos ou termelétricas, colaborando com o aquecimento global pela emissão de gás de efeito estufa, já que a queima de gás natural [metano [CH<sub>4</sub>]] causa um significativo impacto ambiental local e global, sendo que a cada 1 tonelada de gás natural queimada são retiradas da atmosfera 4 toneladas de oxigênio e devolvidas 2,75 toneladas de GEE (CO<sub>2</sub>)<sup>12</sup>, além de 2,25 toneladas de água ácida”.

Cabe salientar, que os relatórios elaborados pelos órgãos ambientais demonstram que a implantação de uma Usina Termelétrica, com capacidade de até 2MW no município, movida a combustível fóssil, óleo combustível, óleo diesel, carvão natural ou gás natural,



terá impactos negativos irreversíveis no meio ambiente do município de São José dos Campos e de toda a região metropolitana, atingindo um raio de até 200 km.

Registramos também que consta na ata da 401ª Reunião Ordinária do CONSEMA, realizada no dia 28/07/2021 a leitura de nota emitida pelo CAU/São Paulo: "(...) o Conselho recebeu mensagens de Arquitetos e Urbanistas, da cidade de São José dos Campos, preocupados com o projeto, em tramitação, de alteração da Lei Municipal local, a qual flexibiliza as restrições de Licenciamento Ambiental para a construção de termelétricas. O CAU/SP entende que o Planejamento Energético deva estar alinhado à política energética estadual, como o Plano de Ação Climática Net Zero 2050. Observa que em muitos países essa tecnologia já foi substituída, na medida em que é geradora de gases de efeito estufa". A representante do CAU/SP colocou as comissões temáticas do CAU/SP, especialmente a Comissão de Política Urbana, Ambiental e Territorial, à disposição para esclarecer questões relativas ao licenciamento e de outras questões relevantes sobre o tema. E reforçou o entendimento dos Arquitetos Urbanistas de que, soluções mais duradoras e resilientes às mudanças climáticas, podem e devem ser incentivadas, tais como as de fontes de energia limpas como a solar e a eólica.

Considerando a evidência dos impactos ambientais na implantação de usinas termelétricas, a ausência de audiências públicas, bem como a inexistência da elaboração e disponibilização de estudos técnicos em torno de seus impactos, como é o caso de São José dos Campos, entendemos que tal fato não deverá ocorrer em outros municípios paulistas, pois está em desconformidade com as exigências dos art. 180, II e 191, da Constituição Estadual, visto que a referida proposta de emenda à Lei Orgânica do Município (LOM) veicula que conteúdos relacionados ao desenvolvimento urbanístico e de preservação, conservação, defesa, recuperação e melhoria do meio ambiente natural, artificial e de trabalho, ampliando as atividades poluidoras, ao mesmo tempo, que diminui as exigências para o licenciamento ambiental, devem ser objetos de discussão e de participação comunitária; ao passo que o Estatuto da Cidade indica a necessidade de realização de Audiências Públicas e Estudos de Impacto Ambiental para alterações estruturantes no planejamento das cidades.

Neste sentido, o Plano Net Zero 2050, que está sendo elaborado pelo Governo do Estado com prazo até julho de 2022, visa neutralizar as emissões de gases de efeito estufa até 2050. Este plano deve estar alinhado às diretrizes da Política Estadual de Mudanças Climáticas – PEMC (Lei 13.798/2009), e regulamenta a implementação do Decreto Estadual 65.881 de 20/07/2021, que dispõe sobre a adesão do Estado de São Paulo às campanhas "Race to Zero" e "Race to Resilience", no âmbito da Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre Mudança do Clima. Portanto, deve se pautar na mudança da atual matriz energética e no modelo de consumo, adotando o uso de energias limpas e sustentáveis (eólica, solar e fotovoltaica), em consonância a agenda urbana-ambiental dos municípios, conforme contribuições feitas no evento realizado pelo CAU-SP sobre o PAC NET ZERO 2050 em 01/09/2021, disponível no link <https://www.youtube.com/watch?v=TOJXfWiNWE4&t=122s>

Finalmente, no contexto da produção e manutenção de cidades ambientalmente viáveis e mais inclusivas, é preciso considerar o meio ambiente como um eixo estruturante de planejamento. Trata-se de pensar a cidade como ambiente, e a ambientalização do pensamento sobre a cidade. Pensar a cidade no presente, e no futuro, não pode estar desvinculada dos princípios que garantam a vida com qualidade. A exploração intensiva de recursos tem gerado desastres, cada vez mais irreversíveis pela sua magnitude, como os grandes projetos urbanos, um saque irreversível das energias da terra, gerando impactos sociais e ambientais múltiplos e simultâneos em diferentes espaços do planeta, exemplo da simultaneidade nos ciclos de extremo calor no verão de 2019. Na base da emissão de gases de efeito estufa, estão atividades intensivas de exploração da Terra sob um modelo neo-extrativista, desenvolvimentista; predatório.



Tendo em vista os diversos pontos já citados, a Comissão Especial de Política Urbana, Ambiental e Territorial do CAU - SP (CPUAT-CAU/SP) chama a atenção para os graves impactos negativos da implantação de usinas termelétricas, representando um grande retrocesso no enfrentamento das mudanças climáticas, e recomenda que os municípios e o governo do estado de São Paulo busquem adotar fontes de energias limpas e sustentáveis, respeitando os acordos e convenções internacionais, a ampla legislação ambiental vigente no país e os devidos ritos participativos previstos na gestão democrática pelo Estatuto da Cidade, com consultas públicas e elaboração de estudos técnicos de impacto ambiental e de vizinhança.